

4º

Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabellã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA

CERTIDÃO

13 III 2010

21 JAN 2010

CERTIFICO em virtude de pedido

realizado por requerimento pela parte interessada, que, em face de busca procedida nos livros deste 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda-PE, encontrou-se Protocolado sob nº 02386 no Livro PJ-1, e Averbado sob o nº 06-276 no Livro A-06, em data de 20 de Maio de 2010, a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, do seguinte teor: "Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2010, reuniram-se os associados Hospital do Tricentenário, na sede do referido Hospital, sito Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232 Bairro Novo, Olinda, Estado de Pernambuco, para realização da presente Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, sob presidência do Sr. Gil Mendonça Brasileiro, para secretaria os trabalhos a Sra. Danielle Luna Fernandes, que verificando o quorum, deu início aos trabalhos. A presente Assembleia tem como assunto de pauta a alteração estatutária, com objetivo de engajar a instituição nos setores públicos e possivelmente qualificá-la como Organização Social, nas esferas estadual, municipal, solicitando a mim, Secretaria, que fizesse a leitura em voz alta do projeto de reforma estatutária com correções sugeridas, tendo o estatuto proposto consolidado, o seguinte teor: **3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO ALTERADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16**



4º

Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabeliã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

DE ABRIL DE 2010. I-DA CONSTITUIÇÃO. Art. 1º

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, foi fundado em 30 de setembro de 1954, pelo Instituto de Ação Social São Francisco, e doado à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃE DE DEUS DA PROVÍNCIA DA SANTA CRUZ, por decisão unânime da Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios, em 12 de Setembro de 1989, conforme escritura publica de doação, lavrada cartório de Titulos e Documentos Jonh Thon da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho nº 232, Bairro Novo, no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, Brasil, CEP 53.120.420, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico, portadora do certificado de entidade Filantrópica, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 219.750/69, de 29.05.1969, declarado de Unidade Federal pelo Decreto nº 85.752, publicado em DOU em 25/02/1981, declarado de Utilidade Publica Estadual pela Lei nº 7.009, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/12/1975, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 10.583.920/0001-33. O Hospital do Tricentenário é vinculado à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃE DE DEUS DA PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ, com sede à Estrada de Santo Amaro do Ipitanga (antiga Estrada Velha do Aeroporto também chamada de Aliomar Baleiro)s/n, KM 6.5 Bairro Nova Brasília, CEP 41.350-275, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

II-DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE. Art. 2º
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, doravante também



denominado simplesmente de HOSPITAL, em seus registro e cadastros, é uma associação civil de direito privado, com finalidade filantrópica e sem fins lucrativos. Tem sua sede na Rua Farias Neves Sobrinho nº 232, Bairro Novo, no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, Brasil, CEP 53.120.420, podendo abrir e fechar filiais em todo Território Nacional e perdurará por tempo indeterminado. **III - DOS OBJETIVOS.**

Art. 3º O HOSPITAL, tem por objetivo: I) Prestar assistência à Saúde, com destacada qualidade, a quantos buscarem seus serviços; II) Dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de Assistência Social, enfatizando a assistência materno-infantil e Hospital Geral. III) Prestar serviço gratuito, conforme estabelecido na legislação pertinente; IV) Servir de campo de instrução para estudantes das áreas de saúde; V) Proporcionar educação e orientação sanitária à comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e reabilitação do paciente, das possibilidades; VI) Desenvolver atividades educacionais na área religiosa e da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos. § Único- Além do presente estatuto, HOSPITAL, terá um Regimento Interno, que disciplinará seu funcionamento, quando devidamente aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 4º O HOSPITAL poderá, no atendimento às suas finalidades institucionais, criar, congrega, orientar, assegurar e dirigir no todo ou em parte, instituições que visem a saúde, e a assistência social e educacional.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, O HOSPITAL, não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo



religioso, política ou condição social e física, observadas as normais legais. Art. 6º Toda ação administrativa do HOSPITAL na consecução de seus objetivos institucionais se caracterizará como promoção beneficente e filantrópica no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades, tendo como obrigação investir excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. **IV-DO PATRIMÔNIO.** Art. 7º O HOSPITAL obterá recursos financeiros através das seguintes fontes: I) Da cobrança de Serviços Prestados exclusivamente ao Serviço Único de Saúde (SUS); II) De donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas; III) De auxílio e subvenções dos poderes públicos nas esferas da União, Estado e Municípios; IV) Da venda e alugueis de bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir; V) De contribuições espontâneas sejam elas nacionais ou internacionais; VI) De projetos nacionais ou internacionais; VII) De outras entidades afins; VIII) De rendimento ou renda de seus bens e serviços, bem como de apólices e ações que possuam ou venham a possuir; IX) De receitas decorrentes de contratos de convênios de prestação de serviços, bem como de convênios filantrópicos; X) De eventuais receitas, rendas ou rendimentos; XI) Da transferência de valores por parte de alguma instituição que venha a existir, será contabilizada apenas como DOAÇÕES PASSIVAS e com contrapartida DOAÇÕES ATIVAS. Art. 8º O HOSPITAL poderá de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento captador de recursos e de



4º

Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabeliã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais. § Único- As atividades meio como instrumento captador de recursos se constituem em instrumento para a concessão de GRATUIDADES em seus bens e serviços. Art. 09 Dentro de suas especialidades O HOSPITAL poderá firmar convênios com instituições congêneres ou afins, entidades privadas, públicas ou órgãos estatais, para prestação de serviços de assistência à saúde e para o melhor desenvolvimento de suas atividades e a satisfação de todos os envolvidos. § Único-O HOSPITAL anualmente obrigatoriamente publicará, em jornal de grande circulação, os relatórios financeiros, de execução do contrato de gestão e de desempenho, disponibilizados, também, pela internet.

Art. 10 O HOSPITAL poderá ainda firmar convênios com instituições congêneres ou afins visando contribuir ou receber contribuições, para o desenvolvimento de suas finalidades institucionais e filantrópicas de assistência social, educacional e a saúde, quando necessário. Art. 11 O HOSPITAL aplicará integralmente no País os seus recursos a fim de atingir o cumprimento dos objetivos estatutários. Art. 12 O HOSPITAL na hipótese de superávit em cada exercício formará uma reserva financeira em aplicações, e o restante aplicará na melhoria do patrimônio e no melhor condicionamento de suas atividades sociais, não distribuindo lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios a membros de sua Diretoria, ao Conselho Fiscal e suas associadas sob nenhuma forma ou pretexto. Art.13 O HOSPITAL, para melhor atender seus objetivos institucionais, poderá aplicar seus

CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA
 TABELIÃO DE NOTAS
 21 JAN. 2011
 BGY082666
 BFC096535



Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Paullana Siqueira Porto / Tabeliã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

excedentes financeiros em outras instituições da Província: hospitalares, de saúde, de assistência social e educacional, que objetivem promover a saúde integral de crianças, jovens e anciãos, mediante assinatura de contratos ou convênios filantrópicos, desde que aprovado pela Diretoria. Art. 14 Nos meses de outubro e novembro de cada ano, a diretoria do HOSPITAL deverá envolver-se na composição do orçamento para o ano seguinte, o qual norteará os gastos no período estabelecido. Tal orçamento deverá ser enviado e chegará à Província até o dia 15 de novembro para aprovação da Coordenadora Provincial e seus Conselho, devendo estes, depois de analisá-los aprová-los, avisá-los ao HOSPITAL. **V- DOS ASSUNTOS CONTÁBEIS** Art. 15 O HOSPITAL manterá a escrituração de Receitas e Despesas, mutações do Ativo e Passivo, nos livros próprios exigidos pela legislação em vigor, que deverão ser preparados por profissional legalmente habilitado, mediante contrato de prestação de serviços, que tenha empresa constituída nos parâmetros da lei. Dessa forma, responsabilizar-se-á solidariamente por qualquer avaria patrimonial no que tange a ausência de registros legais exigidos. Art. 16 Anualmente, em 31 de dezembro, deverá ser levantado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis/financeiras, para fins de atendimento a exigências de ordem legal e regulamente, juntamente com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL. Art. 17 Ao final de cada triênio será apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral um balanço patrimonial dos exercícios, incluindo os comparativos trianuais



de onde deverão apresentar oscilações no Ativo e PASSIVO, nas Receitas e Despesas, assinadas por contador legalmente habilitado. **VI- DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO.** Art. 18 O HOSPITAL, que foi fundado pelo instituto de Ação Social São Francisco e doado à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃE DE DEUS DA PROVINCIA DA SANTA CRUZ, da Igreja Católica Apostólica Romana, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo Código de Direito Canônico, constituições, Estatuto e Regimento da Província de Santa Cruz, inclusive por leis futuras que venham regimentá-lo. Art.19 São associadas ao HOSPITAL, as Irmãs Religiosas da CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃE DE DEUS inscritas na PROVINCIA DA SANTA CRUZ, desde que admitidas em ata de Assembleia do HOSPITAL. § Único- O HOSPITAL deve manter o registro nominal de suas associadas em ata, quando aprovadas as suas admissões e suas demissões. **VII - DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS.** Art.20 **Constituem direitos das associadas:** I) Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; II) Votar e serem votadas para cargos Eletivos. § Único- As associadas não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do HOSPITAL, sob qualquer epíteto ou pretexto apresentado, inclusive quanto a possíveis benfeitorias que venham a introduzir, quer necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhes assistindo direito algum a indenização ou retenção, ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio do HOSPITAL. Art.21 **Constituem deveres das associadas:** I) Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto; II) Colaborar na expansão e

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO NOMINAL DE ASSOCIADAS DO HOSPITAL

10/08/2014

TERMINAL DE JUSTIÇA DE OLINDA - PE

SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DE ASSOCIADAS



Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabelã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

aperfeiçoamento das atividades do HOSPITAL; III) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes foram atribuídos; IV) Acatar e respeitar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria e dos órgãos administrativos da Província; V) Cumprir, respeitar e acatar o Código de Direito Canônico, as Constituições, os Estatutos e Regimento da Província e a hierarquia eclesiástica por eles estabelecidos. Art. 22 As associadas não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do HOSPITAL, sendo seus Diretores ou Administradores, quer sejam religiosas ou leigos responsáveis solidários, civil e criminalmente por suas ações à frente do HOSPITAL. **VIII- DA EXCLUSÃO DAS ASSOCIADAS**

Art.23 Qualquer associada poderá ser excluída pela Diretoria do HOSPITAL, quando não cumprir, respeitar e acatar o Código de Direito Canônico, as Constituições, os Estatutos e Regimento da Província e a hierarquia por eles estabelecidos, ou se existir qualquer motivo grave reconhecido e fundamentado, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. §

Único-Da decisão da Diretoria que de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral. Art.24 Desligando-se do HOSPITAL, qualquer que seja o motivo ou, dele retirando-se, as associadas não tem direito a qualquer indenização pelos serviços prestados ao mesmo, não adquirindo nenhum direito sobre os bens e os direitos do HOSPITAL, a título algum ou sob qualquer pretexto, bem como tais serviços não geram vínculo empregatício em obrigações de



natureza trabalhista, previdenciária ou afins. Art.25 O HOSPITAL poderá organizar Núcleos de Atividades com a finalidade de coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho voluntário, caso venha a existir, ao atendimento de suas finalidades institucionais. § Único- O trabalho de voluntariado será disciplinado pelo Regimento Interno, devendo os voluntários firmarem o "Contrato de Voluntariado" e/ou "Termo de Voluntariado", na forma da Lei. IX- **DA REGÊNCIA ADMINISTRATIVA.** Art. 26º O

HOSPITAL governado pela Assembléia Geral, dirigindo e administrado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e fiscalizado pelo Conselho Fiscal. § Único- A Direção do HOSPITAL, está integralmente subordinada ao

Governo PROVINCIAL DA PROVÍNCIA DA SANTA CRUZ DA CONGREGAÇÃO DAS IMÃS MISSIONARIAS IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃO DE DEUS. **MANDATO.** Art. 27 O mandato da Diretoria é

04 (quatro) anos sendo permitida reeleição. Único- A Diretora exerce seu mandato até posse da nova Diretoria ainda que vencido o prazo. **XI- DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** Art. 28

Fazem parte da estrutura administrativa do HOSPITAL os seguintes órgãos internos: I) Assembléia Geral; II) Conselho de Administração; III) Diretoria; IV) Conselho Fiscal; V) Corpo Clínico. **XII- DA CONSTITUIÇÃO E COMPETENCIA DOS ORGÃOS INTERNOS.** Art.29 A

Assembléia Geral é constituída pelas associadas sendo imprescindível a presença da Presidente (Provincial), sendo facultativa a participação das demais Irmãs da Província da Santa Cruz. Art.30 Assembléia Geral é convocada pela Presidente (Provincial), sendo permitido a um quinto das associadas o direito



4º

Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabellã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

de promovê-la. Art.31 As associadas são convocadas para as Assembléias Gerais com antecedência mínima de 10(dez) dia , por meio de edital afixado na sede do HOSPITAL, por convocação individual protocolada, por circulares ou outros meios convenientes. Art.32

Em caso de Urgência, relevância ou conveniência, a critério da Presidente(provincial), se poderá convocar de modo extraordinário a Assembléia Geral, em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior. Art.33 A Assembléia Geral se reunirá

ordinariamente uma vez ao ano nos termos do art. 31, e extraordinariamente, nos termos do artigo anterior, sempre que a presidente da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou um quinto das associadas convocá-la mediante a necessidade e os interesses do HOSPITAL. Art.34 A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação com a presença do mínimo de 2/3(dois terços) do número de associadas, e em seguida, em ultima convocação, meia hora após, com qualquer numero, deliberando pela maioria sempre das associadas presentes, exceto em casos previstos na lei e neste estatuto. Art.35

Nas Assembléias Gerais , fica assegurado à Presidente(Provincial) e , em sua ausência ou impedimento, a sua substituta legal, o voto de desempate, também designado voto de qualidade. Art. 36 **À Assembléia Geral compete:** I) Cumprir o Estatuto Social; II) Sugerir a total ou parcial reforma do Estatuto Social; III) Deliberar sobre qualquer outra matéria que esteja fora da alçada da Diretoria; IV) Eleger, empossar e destituir a Diretoria e o Conselho de Administração; V) Aprovar o balanço



membros do Conselho de Administração serão eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; IV) 01 (um) membro nato, eleito entre os indicados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco; V) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Administração de Estado de Pernambuco; VI) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco; Único - Os membros do Conselho de Administração serão indicados através de uma lista fornecida pelos órgãos supra mencionados e apresentada na assembléia geral para eleição e posterior posse. § 1º Os Conselheiros eleitos para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários do Estado, dirigentes da Administração Pública direta ou indireta. § 2º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços prestados nesta condição, ressaltando apenas, ajuda de custo por reunião que participe; § 3º Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria do HOSPITAL do Tricentenário, ficam obrigados a renunciar a condição de Conselheiro do Conselho de Administração, quando assumirem funções executivas; Art.40 **Compete ao Conselho de Administração:** I) Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objetivo; II) Analisar e aprovar as propostas de contrato de gestão da entidade; III) Analisar e aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento; IV) Fixar a remuneração dos



4º

Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Paullana Siqueira Porto / Tabeliã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

membros da diretoria, respeitando os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondente à sua área de atuação, se aprovado. V) Fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos, na área de sua competência; VI) Analisar, discutir e aprovar alterações no Estatuto, no Regimento Interno da entidade e Manual de Recursos Humanos da unidade pública sob gestão, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências; VI) Aprovar e encaminhar, ao órgão superior do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividade de unidade pública sob gestão elaborado pela diretoria; VII) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa; VIII) Aprovar, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para contratação de obras, serviços, compras e alienação e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; Art.41 O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente, ficando garantido a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-las através de carta registrada encaminhada ao endereço de seus membros constantes de seus registro no HOSPITAL do Tricentenário com antecedência mínima de três (três) dias úteis, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do

Stamp: "MUNICÍPIO DE NOVO DE OLINDA" with date "20 JAN 2011" and other illegible text.

Stamp: "AUTENTICAÇÃO" with number "BGV082674" and "BF".



Conselho de Administração, ou em caso de impedimento ou ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará um secretário dentre os presentes. § 1º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus Membros presentes à reunião; § 2º É vedada à representação de membros do Conselho de Administração em suas reuniões, por procurador.

Art. 42 O Conselho de Administração, terá mandato de 04 (quatro) anos, devendo o primeiro mandato de metade das membros eleitos ou indicados ser de 02 (dois) anos. Será admitida apenas uma recondução no mandato dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único-O membro reconduzido poderá ser eleito novamente, observando intervalo de um mandato. Art. 44 Ao Presidente do Conselho de Administração eleito anualmente entre pares, caberá: I) Convocar e dirigir reuniões do Conselho; II) Nomear, entre os seus pares, um Secretário para exercer as funções decorrentes; III) Designar, entre os Membros, um relator dos assuntos a serem examinados; IV) Assinar as correspondências; V) Convocar a Assembléia Geral; VI) Promover a execução das deliberações do Conselho de Administração; VII) Propor alterações neste Estatuto. VIII) Participar das reuniões sem direito a voto;

Art. 45 Em caso de afastamento de algum membro do Conselho de Administração, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

XIV DA DIRETORIA E SUAS COMPETENCIAS. Art.46 A diretoria do HOSPITAL é constituída por: I) Diretora Presidente (Provincial); II) Diretora Vice-Presidente;



Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabelá em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

III) Diretora Administrativa; IV) 1º Secretária; V) 2º Secretária; VI) 1º Tesoureiro; VII) 2º Tesoureiro. § Único- A critério da Presidente será feita a nomeação de cargos auxiliares da Diretoria. Art.47 À

Presidente (Provincial) compete: I) Presidir e coordenar o HOSPITAL; II) Convocar e presidir as Assembléias Gerais como responsável principal; III) Representar o HOSPITAL, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, e em suas relações com terceiros; IV) Constituir procurador, advogados, contadores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário; V) Nomear pessoas para cargos de sua confiança.

Representar o HOSPITAL, junto à rede bancária, Instituições financeiras, autoridades federais, estaduais, municipais e autarquias por delegação; VI) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria; VII) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; IX) Firmar convênios e contratos; X) Delegar funções e poderes para diretores, secretários e tesoureiros constituídos do HOSPITAL; XI) Representar o HOSPITAL perante o Governo Geral das IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃE DE DEUS. Art.48 À **Vice-Presidente**

compete: I) Auxiliar a presidente no exercício de suas funções, desempenhando as tarefas que são oficialmente delegadas; II) Substituir a Presidente em caso de ausência, eventuais impedimentos, morte ou renúncia. Art.49

Diretoria compete: I) Dirigir e Administrar o HOSPITAL; II) Cumprir e fazer executar o presente Estatuto Social; III) Elaborar e Planejar o econômico e financeiro e executar



Handwritten signature or initials.



Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabellã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

o programa anual de atividades; IV) Elaborar previsão orçamentária de cada exercício; V) Elaborar o regimento interno de acordo com os dispositivos legais e estatutários; VI) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse do HOSPITAL; VII) Enviar anualmente orçamento financeiro relatório anual das atividades do HOSPITAL ao governo da Província de Santa Cruz da Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus; § Único-A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que julgar necessário, deliberando com a maioria simples de votos; Art.50 **Diretoria Administrativa compete:** I) Dirigir e administrar o HOSPITAL; II) Convocar as Assembléias Gerais extraordinárias, bem como as reuniões de Diretoria; III) Representar o HOSPITAL, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros; IV) Constituir procuradores, advogado, contadores, mandatário, com a anuência da presidência; V) Autorizar o pagamento das despesas e contas do HOSPITAL, assinar com o tesoureiro as ordens de pagamento ou qualquer membro da Diretoria escolhido pela Presidente; VI) Representar o HOSPITAL, junto à rede bancária Instituições financeiras, autoridades federais, estaduais, municipais e autarquias por si ou por delegação; VII) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; VIII) Firmar convênios com a permissão da presidência; IX) Contratar e demitir colaboradores da área administrativa funcional; X) Adotar modelo gerencial flexível, autonomia de gestão, controle por resultado e adotará como parâmetro gerencial indicadores

CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA
AUTENTICAÇÃO
21 JAN 2011
BGC096502
BGV082677



adequados de avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços prestados; XI) Reduzir os custos racionalizando despesas com bens e serviços e proceder com transparência na sua alocação e utilização; XII) Prestar de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelas Organizações Sociais, que será feita na conformidade do estabelecido no artigo 28 da Constituição Federal. Art.51 A 1º

Secretaria, compete: I) Elaborar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria; II) Manter em ordem os livros, registros e arquivos do HOSPITAL; III) Protocolo as correspondência recebidas e enviadas; IV) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos e circulares; V) Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria. § Único-A 2º Secretária compete substituir a 1º Secretária em

impedimentos. Art. 52 A 1º **Tesoureiro compete**

I) Gerir as finanças sociais e cuidar da administração financeira do HOSPITAL

coordenação e orientação do Administrador. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com a Diretora Administrativa

qualquer membro da Diretoria escolhido pelo Presidente; III) Representar o HOSPITAL, em

juízo ou fora dela, perante órgãos públicos, administradores e particulares, sempre que autorizada pela Diretora Administrativa. IV)

Apresentar relatório de Receita e Despesas, nas reuniões da diretoria e sempre que forem solicitados; V) Enviar regularmente e dentro

dos prazos previstos os documentos fiscais pertinentes e necessários à escrituração contábil, caso esta seja realizada em empresa

externa e contratada pelo HOSPITAL. VI) Manter



**Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica**

- Pauliana Siqueira Porto / Tabelã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

atualizado o livro caixa e a contabilidade do HOSPITAL; VII) Elaborar relatórios das atividades econômico-financeiras do HOSPITAL; VIII) Auxiliar na elaboração da previsão orçamentária de cada exercício; IX) Apresentar anualmente, relatórios financeiros para ser submetido à assembléia Geral; X) Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal; XI) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; XII) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. § Único - A 2º Tesoureiro compete substituir a 1º tesoureiro em seus impedimentos; **XV-DO CONSELHO FISCAL.** Art. 53 O conselho Fiscal, será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, e terá o seu mandato idêntico ao da Diretoria, permitida reeleição; § Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino. Art. 54 O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente casa ano, ou, sempre que se fizer necessário por convocação da Diretora Presidente ou da Diretora Administrativa extraordinariamente; Art. 55 Ao Conselho Fiscal compete: I) Examinar os livros de escrituração do HOSPITAL; II) Examinar os demonstrativos contábeis semanais, apresentados pela contabilidade, opinando e analisando as ocorrências; III) Apreciar os balanços/balancetes e inventário que acompanha o relatório anual da Diretoria; IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens patrimoniais do HOSPITAL; V) Informar, semestralmente, ao Governo Provincial e ao Conselho Fiscal da Província da Santa Cruz, e sempre que se fizer necessário, sobre o



Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabeliã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

desempenho do HOSPITAL e sobre as impressões coletadas no ano corrente, referente à movimentação financeira da mesma; VI) Deliberar sobre a administração do patrimônio do HOSPITAL. Art. 56 Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnico, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Diretoria Administrativa. **XVI- DO CORPO CLINICO.** Art.57 O Corpo clinico do HOSPITAL é formado pelos médicos que nele trabalham ou atuam, aceitos de acordo com o regimento próprio, aprovado pela diretoria. Art. 58 O Diretor - Clinico será nomeado pela Diretora, podendo a critério da mesma, ser escolhido de uma lista triplíce apresentada pelos membros do Corpo Clinico do Hospital, mandato de 03 anos, podendo consecutivamente o mesmo cargo só por mais um mandato. Art.59 **o Diretor Clinico compete:** I) Dirigir e coordenar o Corpo Clinico desta instituição; II) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do HOSPITAL; III) Zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e regularmente em vigor; IV) Zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno do Corpo Clinico V) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis a prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clinico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do HOSPITAL; VI) Zelar pela ética profissional e cristã. Art. 60 **Ao Corpo Clinico compete:** I) Prestar assistência integral a todos os pacientes internados, conveniados ou gratuitos, bem como em casos de emergência; II) Manter plantão médico que



possibilite assistência ao paciente, de forma imediata, vinte e quatro horas por dia; III) Colaborar na integração de equipe de saúde para melhor atendimento ao paciente; IV) Zelar pela ética profissional e crista. § Único-A direção do Corpo Clínico do HOSPITAL, é diretamente subordinada a Diretoria do HOSPITAL. **XVII-DOS VETOS À DIRETORIA.** Art. 61 É expressamente vetado aos membros da Diretoria: I) Prestar aval ou fiança em nome do HOSPITAL a favor de terceiros; II) Fazer retirada financeira do HOSPITAL para fins de empréstimo ou doação a terceiros; Art. 62 Os cargos da Diretoria dão exercícios gratuitamente sem qualquer tipo de remuneração indenização, vantagens benefícios, sob qualquer forma, a qualquer tipo ou pretexto. **XVIII-DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.** Art.63 O Estatuto Social poderá ser reformado total parcialmente a qualquer momento, por decisão da Diretoria com aprovação da Assembléia Geral, com os votos de 2/3 (dois terços) das associadas presentes à assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. § Único-A assembléia Geral não pode deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta das associadas, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório. **XIX-DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DO HOSPITAL DO TRICENTENARIO.** Art.64 Dar-se-á a dissolução ou extinção quando o HOSPITAL não mais puder levar a efeito a finalidade expressa neste Estatuto Social. Art. 65 A dissolução ou extinção do HOSPITAL se dará por decisão da assembléia Geral do HOSPITAL com votos de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia, convocada especialmente para esse

CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente obra foi inscrita
no Livro de Autenticação de Títulos e
Documentos, em 21 de Janeiro de 2011,
pela Diretoria do Tabelionato de Notas,
de acordo com o disposto no art. 1º do
Decreto nº 1.000, de 19 de Janeiro de 1968.

21 JAN 2011

SECRETARIA DE NOTAS DE OLINDA
SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE NOTAS DE OLINDA
SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE NOTAS DE OLINDA
SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabeliã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

fim pela Presidente (Provincial), com a anuência do GOVERNO GERAL DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃE DE DEUS. Art. 66 No caso de dissolução, desqualificação ou extinção do HOSPITAL, seu patrimônio será incorporado integralmente, bem como legados ou doações que lhe foram destinadas, assim como seus excedentes financeiros decorrente de suas atividades: I) Ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação ou; II) Ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Art. 67 Na falta de alguma entidade na CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS IMACULADA CONCEIÇÃO DA MÃE DE DEUS, ou de outra instituição congênere ou afim de que o Art. 66, o patrimônio social será destinado a uma Instituição pública. **XX-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 68 O HOSPITAL é de orientação da Igreja Católica Apostólica Romana, e respeita a linha ecumênica da mesma. A assistência religiosa do HOSPITAL, dar-se-á através de sacerdotes, das Irmãs Religiosas da Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus ou do pessoal da Pastoral da Saúde. Art. 70. As atividades da Diretoria dos Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação ou vantagens, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuições neste Estatuto. Art. 71 O exercício social do HOSPITAL, coincide com o ano civil. Art. 72 Os casos omissos deste

NOTAS DE OLINDA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática corresponde ao original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
Em Olinda, em 21 de Janeiro de 2011.

21 JAN. 2011

TRABALHO
Substituído
275

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Pessoas Jurídicas
OLINDA - PE

BGV082682

BFC096551

[Handwritten signature]

Pauliana Siqueira Porto
Tabeliã em Exercício

**Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica**

- Pauliana Siqueira Porto / Tabellã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

Estatuto ver-se-ão solucionados pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, em qualquer caso garantido aos interessados direito de efetuar os requerimentos que entendem pertinentes, ouvidos os demais interessados no prazo de 15(quinze) dias, como garantia ao exercício do contraditório e ampla defesa, conforme exijam as circunstâncias do caso. Art. 73 O presente Estatuto em entrará em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se todas as disposições em contrario, sem qualquer dissolução de continuidade nas atividades institucionais reguladas pelo mesmo. Art. 74 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, para discussão de qualquer litígio ou duvidas sobre assuntos ligados ao HOSPITAL. Finda a leitura do Estatuto proposto com as retificações o Presidente o colocou em discussão e pôs a votação, verificando se sua aprovação por unanimidade dos presentes, sem discrepância de votos. O Presidente da Assembléia, Gil Mendonça Brasileiro, agradeceu aos presentes, dando como encerrada a sessão. Eu Danielle Luna Fernandes, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim a Secretaria e Presidente. Olinda 16 de Abril de 2010. (aa) Presidente da Reunião. Nome: Gil Mendonça Brasileiro. Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Separado. Endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante nº 1305 Aptº 301 Casa Caiada-Olinda-PE Identidade: 1.006.466 SDS-PE CPF: 122.850.644/20. (aa) Secretária da Reunião Nome: Danielle Luna Fernandes. Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada Endereço: Rua General Americano Freire nº 561 Aptº 02 Bl A Boa Viagem Recife-PE. Identidade: 5.450.057

OFÍCIO DE NOTAS DE OLINDA

AUTENTICAÇÃO

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010

16/04/2010



4º

Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Pauliana Siqueira Porto / Tabeliã em exercício -
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

SSP/PE CPF: 035.368.554-23. (aa) Diretora
 Presidente Provincial. Nome: Artemiza Cunha da
 Lucena. Nacionalidade: Brasileira Estado civil:
 Religiosa. Endereço: Estrada de Santo Amaro do
 Ipitinga Km6/2 - Salvador -BA. Identidade:
 1.045.829-87 SSP-BA CPF: 103.155.864-00. (aa)
 Primeiro Tesoureiro. Nome: Urbano Vicente da
 Silva Júnior. Nacionalidade: Brasileiro Estado
 civil: Solteiro. Endereço: Rua Leão Marinho nº
 20 Sucupira- Recife-PE. Identidade: 6.911.686
 SDS-PE CPF: 059.307.444/08. (aa) Segundo
 Tesoureiro. Nome: Eline Maria Barreto
 Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada
 Endereço: Rua Padre Edmundo Kleipool
 Alto da Maternidade Moreno-Pe. Identidade:
 3.711.278 SSP-PE CPF: 845.664.004/25
 Primeiro Secretario. Nome: Kátia Roberta
 Luna. Nacionalidade: Brasileira Estado
 Casada. Endereço: Av. Governador Carlos de L
 Cavalcante N°.1701 Apt. 101 Casa Caiada Olin
 PE. Identidade: 4.940.144 SDS-PE CPF
 933.824.724/49. (aa) Vice Diretora Presidente.
 Nome: Vânia Maria Marques Branco.
 Nacionalidade: Brasileira. Estado civil:
 Religiosa. Endereço: Rua Jackson de Figueiredo
 nº 401 Centro Ibaiana-SE. Identidade: 1618762-
 85 SSP-BA CPF: 103.155.864-00. (aa) Vice
 Diretora Presidente. Nome: Vânia Maria Marques
 Branco. Nacionalidade: Brasileira Estado Civil:
 Religiosa. Endereço: Rua Jackson de Figueiredo
 nº 401 Centro Ibaiana - SE. Identidade :
 1618762-85 SSP-BA CPF: 89106091768. (aa)
 Segundo Secretario. Nome: David Ramos Teodosio,
 Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Casado,
 Endereço: Rua Farias Neves Sobrinho nº 232
 Bairro Novo - Olinda-PE, Identidade: 1.823.820
 SSP-PE. CPF: 217.460.954/15. (aa) 1º Membros do



Conselho Fiscal, Nome: Ana Cristina Ferreira Pedrosa, Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Solteira, Endereço: Av. Inácio Monteiro n° 1071 Apt. 202 Torrões Recife-PE, Identidade: 3.013.497 SDS-PE CPF: 450.012.004/15. (aa) 2°

Membros do Conselho Fiscal, Nome: Antonio Roberto Calixto, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Endereço: Rua João Dias Martins , N° 157 Apt° 101 Boa Viagem , Recife-PE, Identidade: 1.072.310 SSP-PE CPF: 077.966.174/53. (aa) 3°

Membros do Conselho Fiscal, Nome: Ana Kelly Mara de Araújo, Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Solteira, Endereço: Rua Padre Gaspar Bertoni N° 51 Barra da Estiva -BA, Identidade: 4.839.069 SSP-PE CPF: 891.384.084-34. (aa) 1°

Membros do Conselho Fiscal Suplente, Nome: Ivo Pantoja da Silva, Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: casado, Endereço: Rua João Ramalho n° 113 Imbiribeira- Recife-PE, Identidade: 7091 SSP-PE CPF: 005.129.824/49. (aa) 2°

Membros do Conselho Fiscal Suplente, Nome: Livia Carla Oliveira Souza, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira, Endereço: Rua Farias Neves Sobrinho n° 232 Bairro Novo - Olinda-PE, Identidade: 0.813.569.07 SSP-BA CPF: 792.779.265/20. (aa) 3°

Membros do Conselho Fiscal Suplente, Nome: Antonia Moreno Marques de Souza, Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada, Endereço: Rua das Graças n°. 105 Quadra 20 Bloco B Apt. 102 Rio Doce- Olinda - PE, Identidade: 1.436.896 SSP-PE CPF: 265.588.074/91. (aa) Advogada, Nome: Luciana da Fonseca Lima Brasileiro, Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Solteira, Endereço: Rua Conselheiro Portela n° 169 Apt. 401 Aflitos Recife-PE. Identidade:



4º

Ofício de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

- Paullana Siqueira Porto / Tabellã em exercício - Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo/Olinda - PE

5.518.271 SSP-PE, CPF: 041.665.774-50. Lista de presença da assembléia geral extraordinária realizada em 16 de abril de 2010 (aa) Ilegível; (aa) Ilegível; (aa) Kátia Roberta Sena Luna; (aa) Livia Souza; (aa) Antonia Moreno; (aa) Danielle L. Fernandes; (aa) Ilegível; (aa) Ilegível; (aa) Ilegível; (aa) Ana Kelly Mara de Araújo; (aa) Ilegível; (aa) Ana Cristina Ferreira Pedrosa; (aa) Ilegível; (aa) Ilegível; (aa) Flávia Figueiredo Petty; (aa) Thalyda Criselly da Silva; (aa) Raline Evelyn da Silva M.; (aa) Vanda Guedes; (aa) Jéssica Fernanda de M. Moura; (aa) Ilegível; (aa) Maria Calda L. Luna; (aa) Ilegível; (aa) Vanda Mª M. Branco; (aa) Joana Ribeiro Santos; (aa) Ilegível; (aa) Paula Monteiro da Silva; (aa) Ilegível; (aa) Jacintha Bezerra do Valle; (aa) Terezinha Dias; (aa) Arlinda Matias da Silva; Maria de Lourdes Rabelo Alves. Olinda 16 de abril de 2010.".

EU, [assinatura] (MARCELO PINTO DA MOTA), pesquisei, digitei e conferi. Está conforme o original de livro, folhas e data supracitados. Dou fé. Dada e passada nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dez (2010). Emolumentos Recebidos - R\$ 254,58; F.E.R.C - R\$ 28,29; T.S.N.R - R\$ 56,57, Total - R\$ 339,44 tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, [assinatura] (HUGO SIQUEIRA PORTO), Substituto, subscrevo e assino, em testemunho da verdade. Dou fé. VÁLIDA SOMENTE

COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA AUTENTICIDADE

Olinda 21 JAN. 2011

Ma. Rita de Cássia V. Rangel Gerardo Lopes Gomes Ana Valéria Rangel Flávia Emanuel R. de Oliveira Vivian Denilde Souza Mesquita

SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO GY082686

SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO ACT0265

